



Lei nº 1.024/2006.

EMENTA: Dispõe sobre previsão do Plano Plurianual do Município de Tacaratu /PE, Para o quadriênio 2007 a 2010 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tacaratu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Os objetivos e metas da Administração para o quadriênio 2007 a 2010, devidamente revisado, serão financiadas com os recursos previstos no Anexo II desta Lei.

Art. 2º - A revisão do Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Tacaratu-PE., para o quadriênio 2007 a 2010, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para, as relativas aos programas de duração continuada, está expresso nas planilhas dos ANEXOS III desta Lei.

Art. 3º - As metas da Administração para o quadriênio 2007 a 2010, consolidadas por programas, são aquelas constantes do Anexo III, desta Lei.

Art. 4º - As metas físicas e fiscais por ações em cada programa, serão demonstradas na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 5º - Os valores constantes dos Anexos desta Lei estão orçados a preços correntes com projeção de inflação de 10% ao ano.

Art. 6º - As alterações na programação somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara.



PREFEITURA DE
Tacaratu
GERANDO PAZ E CIDADANIA

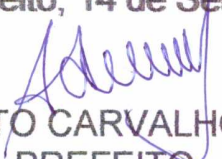
Art. 7º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 8º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.


Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito, 14 de Setembro de 2006.


JOSÉ ADAUTO CARVALHO AZEVEDO
PREFEITO

Publicada por afixação no quadro de aviso da sede da Prefeitura conforme determina o Art. 88 da Lei orgânica Federal.


Paulo Roberto Félix
Secretário de Administração (Interino)

Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda s/n,

Tacaratu - PE - CEP: 56.480-000 - Telefax: (87) 3843 - 1111

www.ilsistema.com/entacaratu.htm - e-mail: comerdatacaratu@terra.com.br